



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1127/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre o Programa de Controle de Mormo e Anemia Infecciosa Equina no município de Inácio Martins”.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica instituído o Programa de Controle de Mormo e Anemia Infecciosa Equina no âmbito do Município de Inácio Martins.

Art. 2.º - É competência do Poder Executivo Municipal disponibilizar profissional técnico habilitado para realizar coleta do material necessário junto aos equinos cadastrados para participarem dos exames, com a utilização dos devidos equipamentos de proteção individual e demais materiais essenciais para a realização deste procedimento, que deverão ser fornecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 1.º - Será de responsabilidade do município a entrega do material coletado em laboratório habilitado para realizar os exames.

§ 2.º - Os custos referentes ao valor do exame e demais custos que sejam necessários, serão de responsabilidade do proprietário do animal.

Art. 3.º- São requisitos para realização do controle destas enfermidades dentro dos limites do município:

I - Cadastramento de todos os proprietários de equinos;

II - Informação do número de animais por proprietário;

III – Comprovar residência no município;

IV - Autorizar termo de livre acesso ao local onde se encontram os animais para efetuar a coleta, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

V - Preencher e assinar Termo de Responsabilidade informando estarem cientes de todas as sanções sanitárias que o animal e a propriedade onde se encontram os mesmos estão sujeitas, em caso de exame laboratorial positivo para as referidas enfermidades.

Art. 4.º - Os cadastros, assim como os resultados dos exames, serão realizados e armazenados na Secretaria Municipal Agricultura.

Art. 5.º - É obrigação da Secretaria Municipal de Agricultura, dar publicidade para realização do cadastro e das diretrizes para realização do exame através de materiais informativos e dos meios de comunicação falado e escritos do município.

Art. 6.º - As possíveis despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura regulamentadas pelo Executivo.

Art. 7.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 18 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1127/2026

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, nacionalidade _____, profissão _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) no Município de Inácio Martins/PR, à _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____ e portador(a) do RG n.º _____, proprietário(a)/responsável pelos equinos cadastrados junto ao Programa de Controle de Mormo e Anemia Infeciosa, abaixo mencionados,

- Nome da propriedade: _____
- Localidade/Comunidade: _____
- Quantidade de animais para coleta: _____

Declaro ter ciência das condições, requisitos e obrigações estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1127/2026 e estar ciente de que o Poder Executivo Municipal disponibilizará profissional técnico habilitado para a realização da coleta do material necessário aos exames dos equinos cadastrados, utilizando equipamentos de proteção individual e demais materiais essenciais.

Comprometo-me a disponibilizar os animais de minha propriedade para a realização dos exames e autorizo

o livre acesso dos profissionais responsáveis ao local onde se encontram os equinos para a efetivação da coleta do material necessário.

Declaro, ainda, ciência dos requisitos para participação no Programa conforme artigo 3.º da Lei.

Estou CIENTE de que, em caso de resultado laboratorial positivo para as enfermidades objeto do Programa, o animal e a propriedade estarão sujeitos às sanções e medidas sanitárias previstas na legislação vigente, comprometendo-me a cumprir todas as determinações dos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Declaro também estar ciente de que os custos referentes ao valor dos exames e demais despesas necessárias para sua realização serão de minha inteira responsabilidade, conforme previsto na legislação municipal.

Por fim, assumo o compromisso de cumprir todas as exigências previstas no Programa, bem como apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura os documentos e informações solicitados, estando ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar minha exclusão do Programa e a aplicação das demais medidas administrativas e sanitárias cabíveis.

E, por estar de acordo, firmo o presente Termo de Compromisso.

Inácio Martins/PR, ____ de _____ de _____.

Proprietário/Responsável

CPF: _____